## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2375/2008 De 19 de agosto de 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.369.660,63 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Recurso Federal Valor R\$	Recurso Próprio Valor R\$
02.06.00	15.451.0009.1060	4.4.90.51	Canalização do Córrego da Passagem	292.500,00	58.500,00
02.06.00	15.451.0009.1061	4.4.90.51	Canalização do Córrego do Peixinho	541.150,00	16.743,00
02.06.00	15.451.0009.1062	4.4.90.51	Implantação de uma quadra de concreto e pista de caminhada no Jardim Nova Pilar II	97.500,00	19.716,40
02.06.00	15.451.0009.1063	4.4.90.51	Construção Barracão para Reciclagem	120.000,00	21.077,00
02.06.00	15.451.0009.1064	4.4.90.51	Revitalização da Praça Central	196.400,00	6.074,23

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura dos referidos créditos serão decorrentes da anulação parcial da Funcional-Programática 267820011.2071; Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo, sendo o valor de R\$122.110,63 (cento e vinte e dois mil, cento e dez reais e sessenta e três

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

centavos) decorrentes de recursos próprios e R\$ 1.247.550,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) de recursos Federais.

Artigo 3º - Autoriza ainda a abertura de credito adicional suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2008.

## **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO Prefeito Municipal**

**NERY URIAS PROENÇA** Secr. de Neg Jurídicos e Tributários Secret. de Finanças e Planejamento

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA** 

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

> Edna A. dos Santos Leite Chefe de Negócios Jurídicos